



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 998/2006, de 10.02.2006

**QUE ALTERA FAIXA DE SÍMBOLOS DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DO GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS, CRIA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Lei Municipal nº 692/1990, com as modificações contidas na Lei Municipal nº 980/2005, alterada em sua faixa de símbolos do Grupo de Atividades Administrativas e do Grupo de Atividades Operacionais do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Vencimentos desta Prefeitura Municipal, especificamente quanto aos cargos de "auxiliar de enfermagem" e "motorista", conforme abaixo discriminado:

#### GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CARGO	Nº DE VAGAS	FAIXA DE SÍMBOLOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	9 a 13

#### GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

CARGO	Nº DE VAGAS	FAIXA DE SÍMBOLOS
MOTORISTA	10	9 a 15

Parágrafo Único – A ascensão vertical de cargo na categoria "Motorista" obedecerá aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

- I – Símbolo 10 = 05 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo;
- II – Símbolo 11 = 10 (dez) anos de efetivo exercício do cargo;
- III – Símbolo 12 = 15 (quinze) anos de efetivo exercício do cargo;
- IV – Símbolo 13 = 20 (vinte) anos de efetivo exercício do cargo;
- V – Símbolo 14 = 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício do cargo;
- VI – Símbolo 15 = 30 (trinta) anos de efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Aos Operadores de Máquinas, mensalmente, será concedida "gratificação por produtividade" no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), restrita ao efetivo exercício de suas funções, não incidindo sobre férias ou décimo terceiro salário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de fevereiro de 2.006

  
*Adilson Washington Greco*  
Prefeito Municipal